Processo nº: 03643.000676/2026-73

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Assunto: Aquisição de 2 (dois) projetores multimídia para atendimento às necessidades do Censo Agropecuário 2027.

À Gerência de Recursos Materiais,

Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de 2 (dois) projetores multimídia, novos e sem uso anterior, incluindo acessórios, garantia, frete e entrega, para apoio às atividades de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027, especialmente treinamentos, capacitações, reuniões técnicas, apresentações institucionais e orientações operacionais.

A demanda contempla a reposição do equipamento anteriormente utilizado pela Agência do IBGE em Carazinho, em razão de furto, e a disponibilização de uma unidade na Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul, a qual será utilizada como reserva técnica. O fornecimento será realizado em duas entregas, sendo uma unidade na Avenida

Augusto de Carvalho, nº 1205 - Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, e uma outra unidade na Rua Bento Gonçalves, nº 120; Sala 205 – Centro, na cidade de Carazinho/RS.

Registra-se que a aquisição dos projetores permaneceu no presente processo após o desmembramento da demanda relativa aos bebedouros (conforme Despacho 65/2026, fls. 101-102 anexadas aos autos do processo), que passou a tramitar em processo próprio, de modo a preservar a adequada individualização dos objetos e das respectivas instruções processuais.

Da análise da instrução processual

Verifica-se que foram juntados aos autos os documentos necessários ao planejamento e à caracterização da contratação, destacando-se:

I - Documento de Formalização da Demanda nº 112/2026 (fls. 32-33), que identifica a necessidade administrativa, a área requisitante, o quantitativo e a vinculação ao Plano Interno CENSOAGRO;

II - Estudo Técnico Preliminar nº 41/2026 (fls. 71-79), que examinou as alternativas disponíveis, comparando remanejamento, empréstimo, locação e aquisição, e concluiu que a compra é a solução mais adequada, em razão da necessidade de disponibilidade contínua, da incorporação patrimonial e da possibilidade de reaproveitamento dos equipamentos após a operação censitária, especialmente por se tratar da recomposição e aparelho furtado na Agência Carazinho e constituição de reserva técnica para a Superintendência;

III - Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 38/2026 (fls. 80-85), no qual foram identificados e tratados riscos relacionados à especificação, pesquisa de preços, competitividade, compatibilidade da proposta, prazo de entrega, avarias, conectividade, garantia e guarda patrimonial;

IV - Termo de Referência (fls. 114-134), elaborado com base no modelo aplicável às aquisições regidas pela Lei nº 14.133/2021, contendo a definição do objeto, requisitos técnicos, critérios de sustentabilidade, condições de entrega, garantia mínima de 12 meses, obrigações, recebimento, pagamento, habilitação, sanções e demais condições da contratação;

V – Pesquisa de Preços 17/2026 (fls. 40-70) por meio do portal de Compras e Pesquisa de Preços direta pela GRM (fl. 103), as quais embasam a Nota Técnica de Consolidação das Pesquisas de Preços (fls. 104-106);

VI - manifestação da Gerência de Orçamento e Finanças e despacho de declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 109-111), demonstrando a existência de recursos para atendimento da despesa.

O objeto foi caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo. As especificações admitem tecnologias equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, preservando-se a competitividade do procedimento.

O quantitativo foi fixado em 2 (duas) unidades, sendo uma destinada à Agência do IBGE em Carazinho e outra à Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul. Não se recomenda o parcelamento em itens ou lotes distintos, considerando a identidade dos equipamentos, o quantitativo reduzido, a padronização pretendida e a possibilidade de realização de entregas em endereços diferentes sem prejuízo da contratação conjunta.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no PNCP sob o identificador 33787094000140-0-000001/2026, item 130, classe/grupo 6730, e vinculada ao Plano Interno CENSOAGRO, em alinhamento às necessidades institucionais de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027

Da estimativa de preços e da adequação orçamentária

A Nota Técnica de Consolidação das Pesquisas de Preços adotou como parâmetro a média aritmética entre as medianas, apuradas na pesquisa direta da GRM, de R$ 3.594,90 por unidade, e na Pesquisa de Preços nº 17/2026 do Compras.gov.br, de R$ 3.850,00 por unidade. O valor unitário estimado resultou em R$ 3.722,45, totalizando R$ 7.444,90 para as 2 (duas) unidades, montante estabelecido no Termo de Referência como valor máximo aceitável.

Conforme demonstrado por meio do Despacho SES/RS-GRM/IBGE nº 75/2026, nas folhas 109 e 110 do processo, esclarece-se que após a apuração definitiva da Nota Técnica, houve a consolidação dos valores pesquisados em R$ 7.444,90.

A disponibilidade orçamentária foi declarada com a seguinte classificação:

- Gestão/Unidade 11301/114625;
- Fonte de Recursos 1000000000;
- Programa de Trabalho 04.121.2224.20U7.0001;
- Elemento de Despesa 44905233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;

- Plano Interno CENSOAGRO;
- Valor estimado de R$ 7.444,90.

Do enquadramento e do prosseguimento

Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e observando-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, além das demais normas aplicáveis à contratação direta.

Foi verificado o somatório das despesas realizadas pela UASG 114625, no exercício de 2026, com objetos de mesma natureza, constatando-se que a presente contratação, somada às demais despesas computáveis, permanece dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando fracionamento indevido.

O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com abertura do procedimento à apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

A formalização da contratação ocorrerá por instrumento substitutivo ao contrato, mediante emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras previstas no Termo de Referência e em seus anexos. O prazo de entrega previsto é de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Das justificativas complementares da solução

A utilização de registros de preços não se mostra adequada à presente demanda, pois o quantitativo é certo e reduzido, limitado a 2 (duas) unidades, com necessidade de aquisição imediata e entregas previamente definidas, inexistindo previsão de contratações frequentes, parceladas ou de quantitativos variáveis ao longo do período de vigência de eventual ata. A contratação será realizada de uma única vez, de modo que a formação de registro de preços não proporcionaria ganho operacional ou econômico relevante e acrescentaria etapa procedimental desnecessária, razão pela qual se adota a aquisição direta e integral do quantitativo estimado.

No que se refere à padronização, as especificações do objeto foram definidas a partir de requisitos mínimos de desempenho, qualidade, conectividade, compatibilidade, garantia e

assistência, compatíveis com as necessidades institucionais e com os equipamentos e recursos usualmente empregados pelo IBGE. A padronização pretendida possui caráter funcional e tecnológico, buscando assegurar interoperabilidade, facilidade de operação, manutenção, reposição de acessórios e utilização pelas diferentes unidades, sem impor solução exclusiva ou restringir indevidamente a competitividade.

Não houve indicação de marca ou modelo específico. A descrição do objeto foi elaborada por características técnicas objetivas e usuais de mercado, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. Eventuais referências a padrões de conexão, tecnologias ou funcionalidades destinam-se exclusivamente à definição da compatibilidade e do desempenho necessários, não configurando preferência por fabricante, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi identificado item padronizado aplicável que contemplasse, de forma integral, as características e condições específicas desta contratação. Ainda assim, a descrição foi estruturada de maneira objetiva, com observância dos parâmetros usuais do Catálogo de Materiais do Compras.gov.br e indicação de classificação compatível com o objeto, assegurando uniformidade, comparabilidade das propostas e ampla participação de fornecedores. A não utilização de item padronizado específico, portanto, decorre da necessidade de adequação às condições concretas da demanda e não representa afastamento dos princípios de padronização e planejamento.

A aquisição também se mostra mais vantajosa do que a locação. Além de atender à necessidade contínua durante as etapas de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027, os projetores poderão permanecer incorporados ao patrimônio e ser reutilizados posteriormente em treinamentos, reuniões técnicas, apresentações e demais atividades institucionais. Na locação, haveria pagamentos periódicos sem formação de ativo, possível incidência de custos adicionais por prazo, manutenção, transporte ou avarias e necessidade de devolução ao término do ajuste. Considerando o valor estimado da compra, de R$ 7.444,90 para as 2 (duas) unidades, a vida útil esperada dos bens e a possibilidade de uso continuado após a operação censitária, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, maior disponibilidade operacional e menor risco de descontinuidade.

Outrossim, conforme a Orientação Normativa da AGU n° 69 de 13 de setembro de 2021 (fl. 135 anexada ao processo), informa-se que não é obrigatório que haja manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no artigo 75, I ou II da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e considerando que a necessidade da contratação, a solução escolhida, o quantitativo, os requisitos técnicos, o gerenciamento de riscos, a estimativa de preços e a disponibilidade orçamentária encontram-se demonstrados nos autos, entende-se que o processo reúne elementos suficientes para o prosseguimento da contratação.

Assim, encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência, autorização da Dispensa Eletrônica e adoção das demais providências necessárias à seleção do fornecedor e à formalização da contratação, sem prejuízo da verificação, pelo setor responsável, dos requisitos de habilitação, da aceitabilidade da proposta e da manutenção das condições de regularidade do futuro contratado.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

_____

Bruno Emilio Blaas Quevedo

Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Informações Geográficas e Estatísticas

Gerência de Recursos Materiais

À Superintendência,

Em prosseguimento.

_____

Dieison Vedoy

Gerente dos Recursos Materiais

À Gerência de Recursos Materiais,

Referência: Processo destinado à aquisição de 2 (dois) projetores multimídia, para atendimento às necessidades de preparação e execução do Censo Agropecuário 2027, sendo uma unidade destinada à Agência do IBGE em Carazinho/RS e uma unidade à Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul. O valor unitário estimado é de R$ 3.722,45 (três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). O valor global estimado é de R$ 7.444,90 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Considerando a instrução processual realizada, a disponibilidade orçamentária declarada e o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica e **autorizo** a despesa estimada de R$ 7.444,90 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Materiais para divulgação do procedimento, seleção do fornecedor, verificação dos requisitos de habilitação, aferimento da proposta, posterior emissão da nota de empenho e adoção dos demais atos necessários à conclusão da contratação.

_____

Luís Eduardo Azevedo Puchalski

Superintendente Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul

Documento assinado eletronicamente por BRUNO EMILIO BLAAS QUEVEDO, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 9 de Novembro de 2026, às 16:00:50, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 13735411329672348 60 e o código CRC 4B24BF8E.

eIBGE Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por DIEISON VEDOY, Gerente Nível I, em 9 de Novembro de 2026, às 16:21:16, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 90350165982459531 56 e o código CRC 5D530D53.

Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO AZEVEDO PUCHALSKI, Superintendente Estadual Nível II, em 10 de Novembro de 2026, às 11:12:11, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 4554383990224601547 e o código CRC 9FC953C.